



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| • | |
| | |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 SAH/HSJB

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do SAH SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2023, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 454/2023/SAH/HSJB, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.4- A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, conforme segue: http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb.

2- DO OBJETO:

2.1- O objeto deste pregão presencial é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, com estrita observância as descrições e demais condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

3- DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO 08**, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 08 deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verificase a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital;

4- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

4.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constante do quadro a seguir:

| EVENTOS/DADOS | DIA | MÊS | ANO | HORÁRIO |
|---------------------|-----|---|------|---------|
| DATA DE REALIZAÇÃO: | 04 | DEZEMBRO | 2023 | 09:00 |
| LOCAL: | | ermanente de ra das Graças, nda/RJ. | | • |

5- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

5.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo CEP: 27253-610 – Volta Redonda/RJ

Telefax: (24) 3339-4242 Ramal 220 E-mail: Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br Att: Fabiana T Figueira— Pregoeira

5.1- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou do órgão ou da entidade promotora da licitação





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

e vincularão os participantes e a administração;

5.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço supracitado.

6- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:

6.1 – Discriminação:

| Lote | Veículo Leve | | | |
|------|--------------|--|-------------------------------------|--|
| | Item | Descrição | Percentual mínimo de desconto | |
| 1 | 1 | Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. | 10% | |
| | 2 | Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. | 10% | |

- 6.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, sendo:
 - 6.2.1- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves: R\$ 36,65 (hora/serviço);
 - 6.2.2- Para o fornecimento de peças e acessórios a tabela do fabricante fornecidas através do sistema Audatex, Cilia ou similar;
- 6.3- As propostas que apresentarem percentuais de desconto inferior ao estabelecido no item 6.1, serão desclassificadas, nos termos do artigo 40, inciso X, c/c o artigo 43, inciso II, da Lei Federal 8666/93;
- 6.4- Os preços contratados, bem como os percentuais de descontos ofertados serão irreajustáveis.

7- VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1- O valor anual máximo estimado a ser contratado que a Administração se propõe a pagar para o objeto desta licitação é de **R\$ 21.955,92 (Vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2- Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 8.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 8.3- NÃO poderão participar deste Pregão:
 - 8.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
 - 8.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
 - 8.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
 - 8.3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 8.3.2.3- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - 8.3.2.4- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
 - 8.3.2.5- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 8.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |
| | |

ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

9- DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 9.2- Entende-se por documento credencial:
 - a) <u>Estatuto/Contrato Social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) <u>Procuração ou Documento Equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 9.3- O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 9.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciamento representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 9.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10- DOS PROCEDIMENTOS:

- 10.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
 - 10.1.1- No envelope a "proposta comercial":





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB

10.1.2- No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB

10.1.3-Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 — Bairro: São Geraldo CEP:27.253-610 Volta Redonda/RJ

- 10.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração (Conforme modelo/Anexo 04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;
- 10.3- As microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, **Certidão Simplificada Junta Comercial**, e a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostetam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 10.4- Os documentos atribuídos nos subitens 10.2 e 10.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 10.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 10.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 10.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 10.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 10.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

11- DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 11.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
 - 11.1.1-A Proposta Comercial da licitante, **conforme modelo sugestão do Anexo 02** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
 - 11.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e e-mail;
 - 11.1.1.2- Descrição clara dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, do Edital;
 - 11.1.1.3- Preço unitário e total, não se admitindo quaisquer acréscimo de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, diretos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, taxa administrativa, etc;
 - 11.1.1.4- O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, do serviço;
 - 11.1.1.5- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.
- 11.2- O preço proposto deverá incluir os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

12- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 9.2 e 9.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 12.4- Para efeito de **JULGAMENTO** e **CLASSIFICAÇÃO** das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 12.4.1- Para determinar o maior percentual de desconto será estabelecido um índice de desconto ID, formado pela ponderação dos descontos concedidos para





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

prestação de serviços (hora/serviço) e para fornecimento de peças;

- 12.4.2- O índice de desconto (ID) será calculado considerando os pesos 30% (trinta por cento) para manutenção (hora/serviços) e 70% (setenta por cento), para fornecimento de peças: ID= (30 x desconto hora/serviço) + (70 x desconto peças), sendo vencedor da licitação o licitante que ofertar a proposta ou lance com maior índice de desconto (ID).
- 12.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de **MAIOR DESCONTO**;
 - 12.5.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.6- Casos duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 12.15 deste edital;
- 12.7- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 12.3 a 12.6;
- 12.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 12.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 12.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 12.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.13- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO** e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 12.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação.
- 12.15- A Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP, MEI mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo.de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;

- 12.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 12.15.2- O disposto no subitem 12.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 12.16- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 12.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o MAIOR DESCONTO, para conformação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 12.18- Verificando o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.19- A licitante vencedora da disposta de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 12.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 12.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do Contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

13- DA HABILITAÇÃO:

13.1- REGRA GERAL:

13.1.1-Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os





| Processo | Folha | |
|----------|-------|--|
| 454/22 | | |
| 454/23 | | |
| | | |
| | | |

seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 13.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

13.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.3.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipa**l, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.3.3-Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 13.3.4-Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - a) As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 13.3.5-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 13.3.6-Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);





| Processo | Folha | | |
|----------|-------|--|--|
| 4=4/00 | | | |
| 454/23 | | | |
| | | | |
| | | | |

- 13.3.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
 - 13.3.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT Débitos Trabalhistas.
 - a) As microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigidas neste Edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "b", deste tópico implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

13.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 13.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
 - a) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
 - b) As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 13.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 13.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o Balanço Patrimonial;
- 13.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- 13.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - 13.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
 - 13.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - a. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 13.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

13.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.5.1- Atestado de capacidade técnica ou **certidão(ões)** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta contratação/Edital.
 - 13.5.1.1- A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos ratificados através da cópia do contrato.
- 13.5.2- Licença de Operação (LO) em validade, expedida pelo órgão Ambiental competente, que demonstre seu cumprimento ao disposto à Diretriz Normativa DZ-1310.R-7, expedida pelo Instituto Nacional do Meio Ambiente INEA e a Resoluções do CONAMA;

13.6- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 13.6.1-Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 13.6.2- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, que o(s) **sócios(s) e/ou diretor(es)** não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista de Volta Redonda/RJ, conforme **modelo do anexo 07**.





| Processo | Folha | | |
|----------|-------|--|--|
| 454/23 | | | |
| | | | |

- 13.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter a validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;
- 13.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 14.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.2- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 14.3- Ao final da sessão é declarado pelo pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 14.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diariamente na Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB, no endereço mencionado no subitem 5.1 deste edital, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1- N\u00e3o sendo interposto recurso ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos publicados, o Pregoeiro **adjudicar\u00e1** o objeto do certame ao arrematante, com a posterior **homologa\u00e7\u00e3o** do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 15.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

16- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 08 deste Edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 16.2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 5.1 deste Edital.
- 16.6- A recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar, assinar, devolver ou retirar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
- 16.8- O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de **nota de empenho**, na forma e prazos previstos no **ANEXO 01**, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2- O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.
- 17.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.4-Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) Não mantiver a proposta;
 - i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 18.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 18.4- O licitante/ adjudicatário ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal.
- 18.5- A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento). Facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.
- 18.6- O atraso para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado.
- 18.7- A inexecução dos serviços, total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- f) O licitante que convocado dentro do prazo legal não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores do SAH/HSJB suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais;
- 18.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 18.9- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 18.10- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 18.11- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no 30° (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou





| Folha |
|-------|
| |
| |
| |
| |
| |

fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

19.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 20.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 20.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

20.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DOS ANEXOS:

21.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

| 21.1.1 | ANEXO 01 | TERMO DE REFERÊNCIA. |
|--------|----------|---|
| 21.1.2 | ANEXO 02 | MODELO DE PROPOSTA. |
| 21.1.3 | ANEXO 03 | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO. |
| 21.1.4 | ANEXO 04 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. |
| 21.1.5 | ANEXO 05 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. |
| 21.1.6 | ANEXO 06 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. |
| 21.1.7 | ANEXO 07 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. |
| 21.1.8 | ANEXO 08 | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |
| 21.1.9 | ANEXO 09 | MINUTA DO CONTRATO. |

| Volta Redon | da/RJ, | de | de 2023. |
|-------------|-----------|--------------------------------------|----------|
| | | | |
| | Sarvice A | ıtânama Hasnita | .low |
| | • | utônomo Hospita I São João Batist | |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Configura o objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do SAH/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir.

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|--|-------------------------|--------------------|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO MÁXIMO (HORAS/ SERVIÇOS) |
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. | 70 | HORAS/ SERVIÇOS | R\$ 36,65 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA |
| 02 | Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. | Conforme Necessidade | UNID | 10% |
| SERVIÇOS: | | | | R\$ 2.565,50 |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS: | | | | R\$ 19.390,42 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS. | | | R\$ 21.955,92 | |

1.2- Veículo pertencente à frota do SAH/HSJB – Linha Leve:

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | ANO | COMBUST. | VALOR TABELA FIPE |
|------|---------------------|---------|-----------|----------|----------------------|
| 01 | RENAULT KWID 1.0 | LUE2F84 | 2019/2020 | FLEX | R\$ 45.094,00 |

1.3- Atualmente a frota de veículo do SAH/HSJB é composta pelo veículo conforme acima





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| 434/23 | |
| | |
| | |

mencionado, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento;

1.4- No caso de veículo novo em período de garantia, a manutenção deverá ser realizada na concessionária do fabricante da região.

1.5- METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUALIFICAÇÃO:

- 1.5.1- Para estimativa da quantidade de horas/serviços para veículos leves foi considerado um total de 70 horas para a manutenção de cada veículo;
- 1.5.2- Para estimativa do gasto com peças e acessórios foi considerado o valor correspondente a 10% do valor da Tabela FIPE de cada veículo.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando que a atualmente o Hospital não tem um serviço de manutenção de seus veículos, e tendo em vista que os serviços de manutenção são essenciais para que os veículos estejam em perfeitas condições de utilização, e por não existir mão de obra especializada no Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, faz-se necessária a contratação dos serviços.

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo para início do objeto licitado será de até no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- 4.1- Por ser um serviço de manutenção de veículos em que teriam um custo elevado para o deslocamento, as empresas participantes devem estar localizadas no máximo num raio de 50km da cidade de Volta Redonda-RJ, de maneira a facilitar e agilizar os serviços;
- 4.2- A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
- 4.3- As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
- 4.4- A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 4.5- A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 4.6- A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SAH/HSJB responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- 4.7- Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 4.8- Fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
- 4.9- Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.10- Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11- Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 4.12- Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 4.13- As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

| F | POLINE CERVICOS |
|-------------------------|---|
| | ROL DE SERVIÇOS |
| Mecânica Geral | Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins; |
| Lanternagem | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins; |
| Pintura/Estufa | Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins; |
| Capotaria | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins; |
| Sistema Elétrico | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros); |
| Bateria | Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos; |
| Sistema Hidráulico | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros); |
| Borracharia Completa | Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins; |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| Balanceamento, Alinhamento e Cambagem | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins; | | |
|---|---|--|--|
| Suspensão | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins; | | |
| Instalação de Acessórios | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios; | | |
| Vidraceiro | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins; | | |
| Chaveiro | Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins; | | |
| Ar condicionado | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins; | | |
| Troca de Óleo | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante); | | |
| Reboque de Veículos | Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município); | | |

4.14- Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- 4.14.1- As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;
- 4.14.2- A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB;
- 4.14.3- Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- 4.14.4- Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- 4.14.5- As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência,



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

na ocasião da entrega do veículo;

4.14.6- Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;

4.15- Tabela Tempária:

| LOTE ÚNICO - DISCRIMINAÇÃO DOS SER | VIÇOS |
|--|----------------------------|
| MOTOR – VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO |
| REMOVER E INSTALAR | 05.00 HORAS |
| REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO | 25.00 HORAS |
| SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES | 10:00 HORAS |
| REGULAGEM COMPLETA | 04.00 HORAS |
| CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUR | 10.00 HORAS |
| VÁLVULAS - REGULAR | 03.00 HORAS |
| PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR | 01.00 HORAS |
| JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER | 02.00 HORAS |
| RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR | 06.00 HORAS |
| RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR | 05.00 HORAS |
| BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA | 01.50 HORAS |
| HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 01.50 HORAS |
| SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO — | PRAZO MÁXIMO |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| 131/23 | |
| | |

| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO |
|--|----------------------------|
| CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| MARCHA LENTE – EXAMINAR E REGULAR | 01.00 HORAS |
| INDICE DE CO2 – REGULAR | 01.00 HORAS |
| BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO | 00.40 HORAS |
| BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR | 04.00 HORAS |
| FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA | 01.00 HORAS |
| COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR | 04.00 HORAS |
| MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR | 00.30 HORAS |
| MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| LIMPEZA TBI – ULTRASON | 01.00 HORAS |
| REMOVER /INSTALAR BICO MULTI | 01.00 HORAS |
| REMOVER/ INSTALAR BICO SINGO | 00.50 HORAS |
| SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR | 04.00 HORAS |
| PEDAL DE FREIO - REGULAR | 00.50 HORAS |
| CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR | 00.50 HORAS |
| DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS | 02.00 HORAS |
| PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) | 01.50 HORAS |
| REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR | 02.00 HORAS |
| TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) | 01.50 HORAS |
| FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| JG LONAS FREIO TRASEIROS - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| 00.50 HORAS |
|--|
| 01.50 HORAS |
| 00.50 HORAS |
| 00.30 HORAS |
| 01.00 HORAS |
| 00.40 HORAS |
| 00.30 HORAS |
| 01.00 HORAS |
| PRAZO MÁXIMO |
| P/EXECUÇÃO |
| 00.50 HORAS |
| 10.00 HORAS |
| 09.00 HORAS |
| 01.50 HORAS |
| 02.00 HORAS |
| 01.50 HORAS |
| 02.00 HORAS |
| 02.00 HORAS |
| 03.00 HORAS |
| 10.00 HORAS |
| 04.00 HORAS |
| 05.00 HORAS |
| |
| 00.50 HORAS |
| 00.50 HORAS 01.00 HORAS |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO |
| 01.00 HORAS |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 01.50 HORAS |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 01.50 HORAS 02.00 HORAS |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 01.50 HORAS 02.00 HORAS 00.40 HORAS |
| 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 01.50 HORAS 02.00 HORAS 00.40 HORAS 02.00 HORAS |
| |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR | 00.30 HORAS | | |
|--|--------------|--|--|
| ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS | | |
| CONJUNTO DA SUSPENSÃO - REAPERTO GERAL | 02.50 HORAS | | |
| BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS | | |
| PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS | | |
| ROLAMENTO – REGULAR FOLGA | 00.30 HORAS | | |
| RETENTOR - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS | | |
| RODAS – REMOVER E INSTALAR | 00.30 HORAS | | |
| AMORTECEDOR - TESTAR | 01.00 HORAS | | |
| SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA — | PRAZO MÁXIMO | | |
| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO | | |
| COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO | 02.00 HORAS | | |
| AMORTECEDOR – SUBSTITUR UM LADO | 01.50 HORAS | | |
| BORRACHA DOS ARMOTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO | 00.30 HORAS | | |
| ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA | 01.50 HORAS | | |
| MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR | 01.30 HORAS | | |
| PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS | | |
| EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO | 02.50 HORAS | | |
| EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR | 01.50 HORAS | | |
| PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR | 00.60 HORAS | | |
| PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS | | |
| CUBO DA RODA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS | | |
| ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR | 00.50 HORAS | | |
| RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS | | |
| SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR | 01.50 HORAS | | |
| DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA | 04.00 HORAS | | |
| BUCHA BALANÇA INFERIOR | 01.00 HORAS | | |
| SISTEMA DE DIREÇÃO - | | | |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO |
|--|--|
| CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR | 02.00 HORAS |
| CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA) | 03.50 HORAS |
| CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO | 01.50 HORAS |
| TERMINAIS DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO | 01.00 HORAS |
| VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR | 01.00 HORAS |
| BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - CX REMOVIDA | 04.00 HORAS |
| COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR | 00.30 HORAS |
| BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| | |
| SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – | PRAZO MÁXIMO |
| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| VEÍCULOS LEVES INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR | P/EXECUÇÃO 01.00 HORAS 00.20 HORAS 00.40 HORAS 01.00 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| | 01.00 HORAS | | |
|---|---|--|--|
| MOTOR DE PARTIDA - REVISÃO | 03.00 HORAS | | |
| CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO | 01.00 HORAS | | |
| CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| ALTERNADOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS | | |
| ALTERNADOR - REVISAR | 03.00 HORAS | | |
| BICO INETOR ELETRO MAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR | 01.00 HORAS | | |
| BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL — REMOVER E INSTALAR | 01.50 HORAS | | |
| CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO | 01.00 HORAS | | |
| LEITURA COMPUTADOR DE BORDO | 01.00 HORAS | | |
| TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – | PRAZO MÁXIMO | | |
| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO | | |
| VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS | | |
| VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS | | |
| GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS | | |
| CHARNICÃO DA DORTA DIANTEIRA CHROTITHIR | 01.00 HORAS | | |
| GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| | 01.50 HORAS 00.30 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR | | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS 04.00 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS 04.00 HORAS 00.20 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS 04.00 HORAS 00.20 HORAS 00.30 HORAS | | |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS 04.00 HORAS 00.20 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS | | |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

| BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR | 00.50 HORAS |
|--|-------------|
| UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR | 00.50 HORAS |
| TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR | 05.00 HORAS |
| PORTAS - REGULAR | 00.50 HORAS |
| FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA | 10.00 HORAS |
| DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS | 10.00 HORAS |

4.16- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo de Referência.

4.17- **Do Atendimento:**

- 4.17.1- Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;
- 4.17.2- O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s), devendo o mesmo ser entregue a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.17.3- Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratada e aceite do fiscal designado pela SAH/HSJB;
- 4.17.4- Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;
- 4.17.5- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- 4.17.6- A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;
- 4.17.7- Os veículos deverão ser entregues na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |
| | |

Geraldo, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:30min.

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1- O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração do SAH/HSJB, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 5.2- A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;
- 5.3- Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Constituem obrigações da Contratada:
 - 6.1.1- Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.
 - 6.1.2- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contratante;
 - 6.1.3- Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
 - 6.1.4- Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
 - 6.1.5- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
 - 6.1.6- Comunicar o Contratante, por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - 6.1.7- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 6.10- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução da Ata de Registro de Preços





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |
| | |

- Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do Contratante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Constituem obrigações da Contratante:
 - 7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
 - 7.1.3- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas das CONTRATADA;
 - 7.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TERMO;
 - 7.1.5- Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
 - 7.1.6- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
 - 7.1.7- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8- DO PAGAMENTO:

- 8.1- O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 8.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 8.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 8.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 8.5- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5%



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

(cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

- 8.6- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com a Ata de Registro de Preços, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do SAH/HSJB, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 8.7- Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

9-DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1- A execução do objeto a ser contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- 9.2- A gestão do contrato decorrente caberá ao Serviço Autônomo Hospitalar, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como coresponsável.
- 9.3- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, através de pessoas por ela credenciadas através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar o objeto quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 9.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo no 000/2022, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.
- 9.5- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 9.6- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

| | | | | | |
|---------|----------|---------------------|-----|------|---------|
| Servico | Autônomo | Hospitalar/Hospital | São | João | Batista |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 – São Geraldo
VOLTA REDONDA/RJ

| | Nossa Se FA REDO | | das Graças, nº 235 — São Geraldo <u>J</u> | | |
|-----------------------|---------------------------------|--------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Ref.: | Pregão P | resencia | - I nº 000/2023/SAH/HSJB. | | |
| | _ | | /2023, às 00:00 horas. | | |
| | empresa | , no | Bairro Cidade | endere , (| ČNPJ nº |
| descr | ito no qu | uadro ab | telefone, pela presente, propõe a expaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em aforme condições seguintes: | referênci | ia, assim |
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | | | | | |
| 02 VALO I | R GLOBAL | <u> </u> | | | |
| Prazo nota Cond | de exec de emper ições de | cução do nho e ass pagam | (preço por extenso) serviço: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir disinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. ento: 30° (trigésimo) dia, contados da data do como tal a data em que a nota fiscal for certificada pe | adimplem | nento da |
| Valida | ade da Pr | oposta: | 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta | a licitação | |
| despe | | essárias | nente que nos preços propostos estão inclusos todo para a execução do objeto, de qualquer natureza, in | | • |
| Decla | ramos aiı | nda que | temos total conhecimento e concordância com os termo | os deste F | regão. |
| Dado | s Bancári | os: Agên | cia, Conta Corrente, Banco | | |
| | | | ,dede | | |
| | | | Nome e assinatura do representante legal | | |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

ANEXO 03 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| Prezados Sennores: | | |
|--------------------|--|--|
| identidade nº | ciado o Sr(nome), _, expedida pelo, na licitação ser realizada nesta data, podendo, prestar esclarecimentos, receber a outros documentos e manifestar- | para representar esta empresa o por Pregão Presencial nº para tanto, praticar todos os visos e notificações, interpor |
| _ | (Assinatura sobre carimbo e | |

OBS.: Esta CARTA deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. Entregar esta CARTA juntamente com os envelopes de "documentação" e "proposta".





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB.

| em sob as p | _(endereç enas da l | ;o) _ei nº | empresa_ 10.520, de processo li | 17/07/2 | 2002, que | n ^o | e plenamente | os requisitos | sediada declara, para sua |
|----------------|------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|--------------|---------------|---------------------------------|
| паріпсаў | ao no pre | SCITC | ргоссээо п | citatorio. | | | | | |
| | | Local | e data | de | | de | | | |
| | | | do | | ura sobre tante lega | | | | |

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

| Ref.: PREGÃO PRESENCIAI | L Nº /2023/SAH/HSJB | |
|---|--|--|
| empregados menores de 18 qualquer trabalho, menores d | | o, perigoso ou insalubre e em ndição de aprendiz, a partir de |
| | local e data | |
| | Assinatura sobre carimbo do Representante Legal. | - |

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023/SAH/HSJB

| de seu representante lec Carteira de Identidade nº | inscrita no CNPJ nº gal, o(a) Sr.(a.) e do CPF nº abíveis e sob as penas da lei, que esta empresa | , portador(a) da , declara, sob as |
|---|---|---------------------------------------|
| () MICROEMPREENDI Complementar Federal no | EDOR INDIVIDUAL/MEI, conforme no artigonia de 14/12/2006; | go 18-A, §1º da Lei |
| () MICROEMPRESA/M 14/12/2006; | IE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Com | plementar n <u>o</u> 123, de |
| () EMPRESA DE PE Complementar n <u>o</u> 123, de | QUENO PORTE/EPP, conforme Inciso II of 14/12/2006. | do artigo 3º da Lei |
| • | resa está excluída das vedações constantes do p nº 123, de 14 de dezembro de 2006. | parágrafo 4º do artigo |
| | local e data | |
| | Nome do representante legal e assinatura. | |

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





ANEXO 07 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

| Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023/SAH/HSJB |
|--|
| (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item(COMPLETAR) do Edital de Pregão Presencial nº//SAH/HSJB, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: |
| a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; |
| b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa; |
| c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação; |
| d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; |
| e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e; |
| f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. |
| , em de de 20 |
| Nome e assinatura do representante legal |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

ANEXO 08 MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 SAH/HSJB

| Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA |
|--|
| REDONDA/RJ, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO |
| JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa |
| Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato |
| representado pelo Diretor Geral, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA , inscrito no CPF/MF sob o no |
| 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº |
| 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação |
| subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal |
| 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e |
| considerando o resultado do Pregão Presencial nº/2023/SAH/HSJB, homologado em |
| /, integrante do Processo Administrativo nº 000/2023/SAH/HSJB, por |
| deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS |
| PREÇOS da empresa, CNPJ nº |
| , com endereço na, no |
| CEP:, representada por |
| , Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF nº |
| , observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas |
| enunciadas nas cláusulas que seguem: |
| 1- DO OBJETO |

1.1- A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual, prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT (R\$) | VALOR GLOBAL |
|-------|--|----------------------|--|--------------|
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. | 70 Horas/Serviços | | |
| 02 | Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. | Unidade | Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante | |
| VALOR | GLOBAL (VALOR POR EXTENSO): | | | R\$ |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |
| | |

1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls.

2- DA VIGÊNCIA

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO

5.1- O Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2- A empresa com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.3- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

- 6.4- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.5- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7.1- A prestação de serviço objeto da presente ATA deverá ser realizada conforme disposto no item 4.17 do termo de referência, de acordo com as guantidades solicitadas.
- 7.2- O serviço deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência e deverá ser entregue, com o respectivo documento de cobrança.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços após formalizada a contratação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização do SAH/HSJB, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no termo de referência anexo 01 do edital.
- 8.2- A empresa com preço registrado deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados e entregues, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas descriminadas.
- 8.3- O serviço será recebido pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei 8666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas.

9- DO PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 9.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 9.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 9.5- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- 9.6- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com a Ata de Registro de Preços, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do SAH/HSJB, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 9.7- Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - 10.1.1- Advertência;
 - 10.1.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 10.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 10.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
 - 10.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
 - 10.1.6- Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 10.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 10.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 10.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 10.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- 10.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 10.7- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 10.8- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 10.9- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 10.10- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 10.11- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 10.12- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 11.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
 - 11.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
 - 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
 - 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
 - 11.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 11.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Hospital São João Batista;
- 12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 12.2.1- Recusar os produtos em desacordo com o objeto;
 - 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
 - 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3- A cada entrega dos produtos, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 12.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 13.1.1- Greve geral;
 - 13.1.2- Calamidade pública;
 - 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

| | 14. DA CONTRATAÇÃO: |
|-------|--|
| 14.1- | O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa Registrada. |
| | 15. DO FORO: |
| 15.1- | Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ. |
| | 16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA: |
| 16.1- | E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas. |
| | Volta Redonda/RJ, de de |
| | p/SAH/HSJB |
| | n/Pagistrada |

TESTEMUNHAS:





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

ANEXO 09 MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios**, para atender o setor de Transporte do **Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB**, com estrita observância do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB e seus ANEXOS**, proposta da **CONTRATADA** às fls. constantes do Processo Administrativo nº 000/2023/SAH/HSJB, que é parte integrante e complementar deste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT (R\$) | VALOR GLOBAL |
|------|--|----------------------|---------------------|--------------|
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, | 70 Horas/Serviços | | |



| Folha |
|-------|
| |
| |
| |
| |

| | balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. | | | |
|----|---|---------------|---|-----|
| | Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. | | | |
| 02 | Obs.: Cujo valores a serem pagos serão os estabelecidos na tabela do fabricante fornecida pelos sistemas Audatex, Cilia ou similar sobre o qual incidirá o percentual de desconto | Unidade | Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante | |
| | ofertado e contratado. | DOD EVTENCO). | | Dé |
| | VALOR GLOBAL (VALOR | PUR EXTENSU): | | R\$ |

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS:</u>

- 2.1- A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
- 2.2- As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
- 2.3- A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 2.4- A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 2.5- A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SAH/HSJB responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 2.6- Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 2.7- Fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

prazo de entrega do serviço;

- 2.8- Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.9- Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.10- Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 2.11- Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 2.12- As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

| | ROL DE SERVIÇOS |
|---|---|
| Mecânica Geral | Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins; |
| Lanternagem | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins; |
| Pintura/Estufa | Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins; |
| Capotaria | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins; |
| Sistema Elétrico | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros); |
| Bateria | Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos; |
| Sistema Hidráulico | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros); |
| Borracharia Completa | Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins; |
| Balanceamento, Alinhamento e Cambagem | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins; |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| Suspensão | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins; | | | |
|-----------------------------|---|--|--|--|
| Instalação de Acessórios | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios; | | | |
| Vidraceiro | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins; | | | |
| Chaveiro | Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins; | | | |
| Ar condicionado | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins; | | | |
| Troca de Óleo | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante); | | | |
| Reboque de Veículos | Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município); | | | |

2.13- Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- 2.13.1- As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;
- 2.13.2- A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB;
- 2.13.3- Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- 2.13.4- Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- 2.13.5- As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;
- 2.13.6- Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| 454/25 | |
| | |

2.14- Tabela Tempária:

| LOTE ÚNICO - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | |
|--|----------------------------|--|--|
| MOTOR – VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | | |
| REMOVER E INSTALAR | 05.00 HORAS | | |
| REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO | 25.00 HORAS | | |
| SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES | 10:00 HORAS | | |
| REGULAGEM COMPLETA | 04.00 HORAS | | |
| CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUR | 10.00 HORAS | | |
| VÁLVULAS - REGULAR | 03.00 HORAS | | |
| PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR | 01.00 HORAS | | |
| JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER | 02.00 HORAS | | |
| RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR | 06.00 HORAS | | |
| RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS | | |
| JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR | 05.00 HORAS | | |
| BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS | | |
| COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS | | |
| JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS | | |
| COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS | | |
| INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR | 00.30 HORAS | | |
| BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS | | |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS | | |
| VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA | 01.50 HORAS | | |
| HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS | | |
| MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |
| LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 01.50 HORAS | | |
| SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | | |
| | | | |
| CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS | | |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| INDICE DE CO2 – REGULAR | 01.00 HORAS |
|---|--|
| BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO | 00.40 HORAS |
| BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR | 04.00 HORAS |
| FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA | 01.00 HORAS |
| COLETOR DE ADMISSÃO - REMOVER E INSTALAR | 04.00 HORAS |
| MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR | 00.30 HORAS |
| MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| LIMPEZA TBI – ULTRASON | 01.00 HORAS |
| REMOVER /INSTALAR BICO MULTI | 01.00 HORAS |
| REMOVER/ INSTALAR BICO SINGO | 00.50 HORAS |
| SISTEMA DE FREIO – | PRAZO MÁXIMO |
| | |
| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO |
| VEÍCULOS LEVES FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR | |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E | P/EXECUÇÃO |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS — EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 02.00 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 02.00 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 02.00 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS |
| FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR JG LONAS FREIO TRASEIROS - SUBSTITUIR | P/EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4= 4 (00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

| INSTALAR | |
|--|----------------------------|
| SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| FLUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA | 01.00 HORAS |
| SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO |
| ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO) | 10.00 HORAS |
| CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA) | 09.00 HORAS |
| RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO) | 02.00 HORAS |
| COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| CAIXA DE MUDANÇAS - REPARAR (REMOVIDA) | 10.00 HORAS |
| CAIXA DE MUDANÇAS - REMOVER E COLOCAR | 04.00 HORAS |
| EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLAMENTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA | 05.00 HORAS |
| EMBREAGEM - REGULAR | 00.50 HORAS |
| CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO |
| MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| AMORTECEDOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| BORRACHA DO FACÃO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR | 04.00 HORAS |
| | 04 00 110040 |
| SUPORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| SUPORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| | |
| BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS 00.30 HORAS |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR ROLAMENTO - REGULAR FOLGA RETENTOR - SUBSTITUIR RODAS - REMOVER E INSTALAR AMORTECEDOR - TESTAR DI 1.00 HORAS SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO DI 1.50 HORAS BORRACHA DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR BICHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS BONAS DE EIXO - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS BICHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR DI 1.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI 1.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI 1.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI 1.50 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR CAIXA DE DIREÇÃO - REPARAR (REMOVIDA) DI 3.50 HORAS | BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
|--|---|-------------|
| RETENTOR - SUBSTITUIR RODAS - REMOVER E INSTALAR 00.30 HORAS AMORTECEDOR - TESTAR 01.00 HORAS SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO BORRACHA DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI .50 HORAS BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI .50 HORAS ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI .50 HORAS PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR DI .50 HORAS PIVÓ INFERIOR - SUBSTITUIR DI .50 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR DI .50 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR DI .50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI .50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI .50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI .50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI .50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA DI .50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| RODAS – REMOVER E INSTALAR AMORTECEDOR - TESTAR 01.00 HORAS SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA — PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO P/EXECUÇÃO COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO 01.50 HORAS AMORTECEDOR – SUBSTITUR UM LADO 01.50 HORAS BORRACHA DOS ARMOTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO 00.30 HORAS ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM 01.50 HORAS BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA 01.50 HORAS BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR 01.50 HORAS BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR 01.50 HORAS ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR 01.50 HORAS BION MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR 01.50 HORAS PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR 01.30 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 01.00 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 01.00 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 01.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 00.20 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 00.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 00.50 HORAS EIXO DIANENTO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR 01.50 HORAS BUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR 01.50 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR 01.00 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR 01.00 HORAS CAIXA DE DIREÇÃO - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | ROLAMENTO – REGULAR FOLGA | 00.30 HORAS |
| AMORTECEDOR - TESTAR SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO OLO HORAS AMORTECEDOR - SUBSTITUR UM LADO BORRACHA DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS | RETENTOR - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO AMORTECEDOR - SUBSTITUR UM LADO BORRACHA DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR DI .50 HORAS PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR DI .50 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR OO .60 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR OO .60 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DO .50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR CAIXA DE DIREÇÃO - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR OZ .00 HORAS | RODAS – REMOVER E INSTALAR | 00.30 HORAS |
| VEÍCULOS LEVESP/EXECUÇÃOCOLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO02.00 HORASAMORTECEDOR - SUBSTITUR UM LADO01.50 HORASBORRACHA DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO00.30 HORASROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR01.50 HORASBRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA01.50 HORASMOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR01.50 HORASBUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR01.50 HORASESTABILIZADOR - SUBSTITUIR01.50 HORASMANGA DE EIXO - SUBSTITUIR01.50 HORASPINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR01.30 HORASPIVÖ INFERIOR - SUBSTITUIR AGREGADO02.50 HORASEIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO02.50 HORASEIXO DIANTEIRO - REAPERTAR01.50 HORASPIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR00.60 HORASPARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR00.20 HORASCUBO DA RODA - SUBSTITUIR01.50 HORASROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR02.50 HORASROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR00.50 HORASROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR00.50 HORASRETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR00.50 HORASSUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR01.50 HORASDESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA04.00 HORASBUCHA BALANÇA INFERIOR01.00 HORASSISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVESPRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃOCAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR02.00 HORAS | AMORTECEDOR - TESTAR | 01.00 HORAS |
| AMORTECEDOR - SUBSTITUR UM LADO BORRACHA DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR BILIZADOR - SUBSTITUIR MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PIVÒ INFERIOR - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI 1.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI 1.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI 1.50 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR DI 1.50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS | | |
| BORRACHA DOS ARMOTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR BICHA DO LISO HORAS BINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR BICHA DI J. 30 HORAS PIVÖ INFERIOR - SUBSTITUIR BICHA DI J. 30 HORAS BIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR BICHA DI J. 30 HORAS BIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR BICHA DI J. 30 HORAS BIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR BICHA DI J. 30 HORAS BIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR BICHA BALANÇA INFERIOR BICHA BALANÇA INFERIOR CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR OLO HORAS COLON HORAS CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR | COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO | 02.00 HORAS |
| ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR PETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR DO.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DI.50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR OZ.00 HORAS | AMORTECEDOR – SUBSTITUR UM LADO | 01.50 HORAS |
| SUBSTITUIR BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR DI.50 HORAS ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR DI.50 HORAS PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR DI.00 HORAS EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR DI.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO DI.50 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR DI.50 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR DI.50 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR DI.50 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR DI.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR DO.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR DO.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR O1.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS | | 00.30 HORAS |
| MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR 01.50 HORAS ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR 01.50 HORAS MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR 01.50 HORAS PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR 01.30 HORAS PIVÖ INFERIOR - SUBSTITUIR 01.00 HORAS EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO 02.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR 01.50 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR 00.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 02.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR 01.50 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR 02.00 HORAS | | 01.50 HORAS |
| BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR O1.50 HORAS MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR O1.50 HORAS PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR O1.00 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR O0.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR O0.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR O0.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS | BRAÇO OSCILANTE - SUBSTITUIR BALANÇA | 01.50 HORAS |
| ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR CAIXA DE DIREÇÃO - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O1.50 HORAS O1.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO O2.00 HORAS | MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR O0.60 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR O0.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR DO.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS | BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR 01.30 HORAS PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR 01.00 HORAS EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO 02.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR 01.50 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR 00.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 02.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR 01.50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA 04.00 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 02.00 HORAS | ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO - SUBSTITUIR AGREGADO 02.50 HORAS EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR 01.50 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR 00.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR 00.20 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 02.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR 01.50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA 04.00 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 02.00 HORAS | MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR D1.50 HORAS PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR D0.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - AJUSTAR CUBO DA RODA - AJUSTAR CUBO DA RODA - AJUSTAR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - AJUSTAR CUBO DA RODA - AJ | PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR | 01.30 HORAS |
| EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR O0.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR O1.50 HORAS CUBO DA RODA - SUBSTITUIR O1.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR O2.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR O0.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR O0.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA O4.00 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.00 HORAS | PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR 00.60 HORAS PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR 02.50 HORAS ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR 00.50 HORAS RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR 01.50 HORAS DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA 04.00 HORAS BUCHA BALANÇA INFERIOR PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 02.00 HORAS | EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO | 02.50 HORAS |
| PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O0.20 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS | EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR | 01.50 HORAS |
| CUBO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O1.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO O2.00 HORAS | PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR | 00.60 HORAS |
| ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR O0.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR O2.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | CUBO DA RODA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO | ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 01.50 HORAS 04.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 02.00 HORAS | ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR | 00.50 HORAS |
| DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 04.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 02.00 HORAS | RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| BUCHA BALANÇA INFERIOR SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES CAIXA DE DIREÇÃO - REMOVER E COLOCAR 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO 02.00 HORAS | SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR | 01.50 HORAS |
| SISTEMA DE DIREÇÃO – PRAZO MÁXIMO VEÍCULOS LEVES P/EXECUÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR 02.00 HORAS | DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA | 04.00 HORAS |
| VEÍCULOS LEVESP/EXECUÇÃOCAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR02.00 HORAS | | 01.00 HORAS |
| , | | |
| CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA) 03.50 HORAS | CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR | 02.00 HORAS |
| | CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA) | 03.50 HORAS |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
|--|---|
| BARRA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO | 01.50 HORAS |
| TERMINAIS DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR UM LADO | 01.00 HORAS |
| VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR | 01.00 HORAS |
| BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO — SUBSTITUIR — CX REMOVIDA | 04.00 HORAS |
| COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR | 00.30 HORAS |
| BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – | PRAZO MÁXIMO |
| VEÍCULOS LEVES | P/EXECUÇÃO |
| INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| | |
| INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS 00.40 HORAS |
| | |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS |
| INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL SUBSTITUIR | 00.40 HORAS 01.00 HORAS 00.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS |



| Folha |
|-------|
| |
| |
| |
| |

| CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR ALTERNADOR - SUBSTITUIR O1.00 HORAS ALTERNADOR - REVISAR O3.00 HORAS BICO INETOR ELETRO MAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR O1.50 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS |
|---|
| ALTERNADOR - REVISAR BICO INETOR ELETRO MAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO 03.00 HORAS |
| BICO INETOR ELETRO MAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO 03.00 HORAS |
| INSTALAR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO 03.00 HORAS |
| INSTALAR CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO 03.00 HORAS |
| |
| |
| LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO 01.00 HORAS |
| LEITURA COMPUTADOR DE BORDO 01.00 HORAS |
| TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – PRAZO MÁXIMO |
| VEÍCULOS LEVES P/EXECUÇÃO |
| VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR 03.00 HORAS |
| VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR 03.00 HORAS |
| VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR 02.50 HORAS |
| VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS |
| MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS |
| GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR 02.00 HORAS |
| GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR 01.00 HORAS |
| GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR 01.00 HORAS |
| CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR 01.50 HORAS |
| ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR 00.30 HORAS |
| ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR 01.00 HORAS |
| QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 01.50 HORAS |
| FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR 01.00 HORAS |
| REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR 04.00 HORAS |
| ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR 00.20 HORAS |
| BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR 00.30 HORAS |
| MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR 00.50 HORAS |
| FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR 01.00 HORAS |
| FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR 00.50 HORAS |
| PARA SOL - SUBSTITUIR 00.20 HORAS |
| BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR 00.50 HORAS |
| UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR 00.50 HORAS |
| TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E 05.00 HORAS |





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/23 | |
| | |

| INSTALAR | |
|---|-------------|
| PORTAS - REGULAR | 00.50 HORAS |
| FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA | 10.00 HORAS |
| DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS | 10.0 HORAS |

- 2.15- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo de Referência.
- 2.16- Por ser um serviço de manutenção de veículos em que teriam um custo elevado para o deslocamento, as empresas participantes devem estar localizadas no máximo num raio de 50km da cidade de Volta Redonda-RJ, de maneira a facilitar e agilizar os serviços;

2.17- Do Atendimento:

- 2.17.1- Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;
- 2.17.2- O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s), devendo o mesmo ser entregue a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 2.17.3- Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratada e aceite do fiscal designado pela SAH/HSJB;
- 2.17.4- Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;
- 2.17.5- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- 2.17.6- A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

2.17.7- Os veículos deverão ser entregues na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:30min.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA</u> INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

O prazo para início do objeto licitado será de até no máximo 05 (cinco) dias corridos partir do envio da ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- 1) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas das CONTRATADA;
- 4) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TERMO;
- 5) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 6) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 7) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.
- 2) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contratante;

de



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- 3) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 4) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 6) Comunicar o Contratante, por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7) Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8) Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do Contrato.
- Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10) Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do Contratante.

R\$.....);

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

orçamentária constante no exercício de, Fonte de Recurso...., Despesa... (N.E. nº,

valor

..../2023,

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO — Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura, devendo ser conferida e atestada pelos fiscais de contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, a qual encaminhará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à Gerência Financeira/SAH/HSJB, para o respectivo pagamento que será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA no 30º (trigésimo) dia.

PARÁGRAFO QUINTO — Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, incrista no **CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82,** o número da conta bancária, a respectiva





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

PARÁGRAFO SEXTO —Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO –Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO — Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Independente da interpelação judicial, dar-se-á a recisão administrativa do presente contrato sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A recisão de que trata a presente cláusula, acarretará a CONTRATADA, no que couber, às conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da Contratante.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração do SAH/HSJB, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

a) O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 4=4/00 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

- b) A discriminação dos produtos; e,
- c) Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela **CONTRATANTE**, especialmente designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB,conforme ato de nomeação, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB.

Ficam reservado ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b)multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;





| Process | 80 | Folha |
|---------|----|-------|
| 454/2 | 3 | |
| | | |
| | | |

b)poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO — A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> — A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d,da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB, integrante do Processo Administrativo nº





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 454/22 | |
| 454/23 | |
| | |
| | |

000/2023/SAH/HSJB, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

| Volta Redonda/RJ, de | de 2023. |
|--|----------|
| | |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| p/CONTRATADA | |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1) | |
| CPF: | |
| RG: | |
| 2) | |
| CPF: | |
| DC: | |